

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – CAP

(Referendada pela [Resolução nº 32/2023-CAP](#))

(Revogada a partir de 01-08-2024 pela [Resolução nº 65/2024-CAP](#))

Fixa o quantitativo máximo mensal e o valor para cada modalidade de bolsa, auxílio financeiro a estudantes e estágio remunerado da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa constante do inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o solicitado nos autos do Processo nº 52654/2022,

RESOLVE, “ad referendum” da Câmara de Administração e Planejamento - CAP:

Art. 1º Fica fixado o quantitativo mensal máximo e o valor para cada modalidade de bolsa, auxílio financeiro a estudantes e estágio remunerado da UDESC, distribuídas aos Centros e Reitoria:

- I – Bolsa de Apoio Discente – 573 vagas – Valor mensal de R\$ 700,00;
~~II – Bolsa Discente de Projeto de Ensino – 60 vagas de 20 horas – Valor mensal de R\$ 700,00;~~
II - Bolsa Discente de Projeto de Ensino – 73 vagas de 20 horas – Valor mensal de R\$ 700,00;
(redação dada pela [Resolução nº 6/2024-CAP](#));
~~III – Bolsa de Extensão – 448 vagas – Valor mensal de R\$ 700,00;~~
III - Bolsa de Extensão – 608 vagas – Valor mensal de R\$ 700,00 (redação dada pela [Resolução nº 69/2023-CAP](#));
~~IV – Bolsa de Extensão Cultural – 75 vagas – Valor mensal de R\$ 700,00;~~
~~V – Bolsa de Monitoria de Graduação – 352 vagas – Valor mensal de R\$ 700,00;~~
~~VI – Bolsa do Programa de Iniciação à Pesquisa – PROIP – 68 vagas – Valor mensal de R\$ 700,00;~~
VI - Bolsa do Programa de Iniciação à Pesquisa – PROIP – 64 vagas – Valor mensal de R\$ 700,00;
(redação dada pela [Resolução nº 62/2023-CAP](#))
~~VII – Bolsa do Programa de Monitoria de Pós-Graduação – PROMOP Mestrado – 175 vagas – Valor mensal de R\$ 2.100,00;~~
VII - Bolsa do Programa de Monitoria de Pós-Graduação – PROMOP Mestrado – 175 vagas – Valor mensal de R\$ 2.100,00, e a partir de 01/01/2025 – 350 vagas; (redação dada pela [Resolução nº 35/2024-CAP](#))
~~VIII – Bolsa do Programa de Monitoria de Pós-Graduação – PROMOP Doutorado – 75 vagas – Valor mensal de R\$ 3.100,00;~~
~~VIII – Bolsa do Programa de Monitoria de Pós-Graduação – PROMOP Doutorado – 105 vagas – Valor mensal de R\$ 3.100,00; (redação dada pela [Resolução nº 90/2023-CAP](#))~~
VIII - Bolsa do Programa de Monitoria de Pós-Graduação – PROMOP Doutorado – 105 vagas – Valor mensal de R\$ 3.100,00. A partir de 01/03/2024 – 130 vagas, e a partir de 01/01/2025 – 230 vagas. (redação dada pela [Resolução nº 35/2024-CAP](#))
~~IX – Bolsa do Programa de Residência – PRORES – 20 vagas – Valor mensal de R\$ 3.330,00;~~
~~X - Bolsa do Programa de Iniciação Científica – PROBIC – 286 vagas – Valor mensal de R\$ 700,00;~~
X - Bolsa do Programa de Iniciação Científica – PROBIC – 290 vagas – Valor mensal de R\$ 700,00;
(redação dada pela [Resolução nº 62/2023-CAP](#))
XI - Bolsa do Programa de Iniciação Científica – PROBIC AF – 06 vagas – Valor mensal de R\$ 700,00;
~~XII - Bolsa do Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PROBITI - 20 vagas – Valor mensal de R\$ 700,00;~~
~~XIII – Bolsa do Programa de Mobilidade Estudantil – PROME Internacional – 27 vagas – Valor mensal de R\$ 3.306,00 quando o país de destino não é europeu e valor mensal de R\$ 3.840,00 quando o país de destino é europeu;~~
XIII - Bolsa do Programa de Mobilidade Estudantil – PROME Internacional – 29 vagas – Valor mensal de R\$ 3.306,00 quando o país de destino não é europeu e valor mensal de R\$ 3.840,00 quando

o país de destino é europeu; (redação dada pela [Resolução nº 89/2023-CAP](#))

- XIV – Bolsas de Estágio Remunerado e Não Obrigatório – 280 vagas – Valor mensal de R\$ 1.048,00;
- XV – Bolsas Núcleo de Acessibilidade – 20 vagas – Valor mensal de R\$ 700,00;
- XVI – ~~Bolsas Pré-Vestibular Comunitário – 5 vagas por cidade, total de 20 vagas – Valor mensal de R\$ 700,00;~~
- XVI - Bolsas Pré-Vestibular Comunitário – 5 vagas por cidade, total de 25 vagas – Valor mensal de R\$ 700,00; (redação dada pela [Resolução nº 4/2024-CAP](#))
- XVII – Bolsa Atleta – 20 vagas – Valor mensal de R\$ 700,00;
- XVIII – Auxílio Moradia do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE – Graduação– 700 vagas - Valor mensal de R\$ 450,00;
- XIX - Auxílio Alimentação do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica - PRAFE – Graduação– 760 vagas – Valor mensal de R\$ 360,00;
- XX - Auxílio Transporte do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE – Graduação – 220 vagas – Valor mensal de R\$ 235,00;
- XXI – Auxílio Moradia do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE – Pós-Graduação – 50 vagas - Valor mensal de R\$ 450,00;
- XXII - Auxílio Alimentação do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica - PRAFE –Pós-Graduação – 50 vagas – Valor mensal de R\$ 360,00;
- XXIII - Auxílio Transporte do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE – Pós-Graduação – 50 vagas – Valor mensal de R\$ 235,00;
- XXIV - Auxílio Inclusão Digital - PRAFE - Graduação– 420 vagas – Valor mensal de R\$ 115,00;
- XXV - Auxílio Inclusão Digital - PRAFE - Pós-Graduação – 50 vagas – Valor mensal de R\$ 115,00;
- XXVI – Subsídio Refeição (TOTAL) do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE – 202 vagas - Valor de R\$ 11,74 por dia letivo;
- XXVII – Subsídio Refeição (PARCIAL) do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE – 510 vagas - Valor de R\$ 9,84 por dia letivo.

§ 1º As modalidades de bolsas descritas nos incisos II ao V, com carga horária de 20 horas semanais poderão ser divididas em duas bolsas com carga horária de 10 horas semanais cada, respeitando a equivalência de horas e valores mensais e mediante autorização da Pró-Reitoria responsável pela gestão do benefício.

§ 2º O valor previsto no inciso XIII será depositado em moeda corrente nacional (Real) em conta corrente do Banco do Brasil. O valor é equivalente a US\$ 600,00 ou 600,00 EUR, conforme o destino, considerando-se para conversão o câmbio de US\$ 1,00 = R\$ 5,51, bem como 1,00 EUR = R\$ 6,40, informação obtida no site do Banco Central do Brasil em 18/10/2021.

§ 3º O valor do seguro saúde de 110,00 EUR por mês para as bolsas de mobilidade com universidades na Alemanha, será pago juntamente com a bolsa PROME Internacional, considerando- se para conversão o câmbio de 1,00 EUR = R\$ 6,40, informação obtida no site do Banco Central do Brasil em 18/10/2021.

§ 4º O bolsista em vaga de Estágio Remunerado e Não Obrigatório poderá solicitar Auxílio Transporte, no valor de R\$ 6,00 por dia útil, e quando em Campus cujo município não oferte desconto no valor do transporte coletivo (passe do estudante), bem como quando o acadêmico não reside no mesmo município do Campus e assim utilize transporte intermunicipal sem conexão com a cidade destino, o valor poderá ser acrescido em até 50% (cinquenta por cento) de forma a contemplar o preço total das passagens, mediante requerimento do interessado.

§ 5º As Bolsas de Estímulo à Inovação e as Bolsas com recursos oriundos de Convênios ou Contratos para o desenvolvimento de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, terão seus quantitativos e valores conforme previsto no instrumento jurídico.

§ 6º Para as bolsas do programa PROME (art.1º inciso XIII), será permitido, excepcionalmente, o pagamento acima da quantidade máxima de vagas estabelecidas nesta resolução quando coincidir o pagamento de vagas de dois editais PROME, pelo período máximo de dois meses no exercício, cabendo ao gestor do programa, quando ocorrer essa excepcionalidade, solicitar formalmente a autorização ao Reitor informando a lista nominal de cada bolsista que excede a quantidade máxima mensal aprovada, a data prevista para passagem, o mês em que precisa ser cadastrado e o respectivo motivo. (incluído pela [Resolução nº 1/2024-CAP](#))

Art. 2º As Bolsas de Apoio Discente foram distribuídas de acordo com o previsto na Resolução nº 001/2005 – CONSUNI, resultando nos quantitativos por Centro de Ensino e Reitoria conforme o quadro que segue:

Centro/Reitoria	Quantidade
CAV	47
CCT	94
CEAD	27
CEART	40
CEAVI	24
CEFID	30
CEO	22
CEPLAN	17
CERES	26
CESFI	21
ESAG	66
FAED	46
REITORIA	113
Total	573

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data e retroage seus efeitos a 1º de março de 2023.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 110/2021 - CAP.

Florianópolis, 03 de março de 2023.

Prof. Dr. Dilmar Baretta
Reitor da UDESC